



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

ID.TCEES. 2023.017E0800001.01.0002

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra especializada, em regime de dedicação exclusiva, para preenchimento de posto de trabalho visando atender às necessidades do IPC no decorrer do período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Endereço: site: www.licitacoes-e.com.br.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito publico interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**menor preço**”, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, para atender às suas necessidades, conforme processo administrativo nº 16/2023.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 098 de 26 de março de 2020 (Regulamento Pregão), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	dia 02/05/2023 às 09h00min
Fim recebimento de Proposta:	dia 12/05/2023 às 09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	dia 12/05/2023 às 10h00min

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra especializada, em regime de dedicação exclusiva, para preenchimento de posto de trabalho visando atender às necessidades do IPC no decorrer do período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

2.2. É facultado ao licitante visita presencial agendada e ou virtual para obtenção de informações que auxiliem na elaboração do preço. Qualquer informação adicional poderá ser solicitada por e-mail.

2.3. O detalhamento do objeto consta do termo de referência (Anexo I).

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.37 (Locação de Mão de obra), Sub elemento 02 (Limpeza e conservação)

3.2. A estimativa de custo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.1.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.



4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados não poderão ser reajustados;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;

b) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo em qualquer Unidade da Federação ou ainda da Administração Indireta;

c) Se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.

4.10. Poderão participar desta licitação as interessadas que contemplem no seu objeto social a atividade pertinente a este certame e atendam as exigências de habilitação e classificação estabelecidas neste edital.



4.11. As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

4.12. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal do IPC;
- f) Possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários, hipótese na qual será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia Municipal, devidamente justificadas.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Autarquia ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

5.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação das licitações-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4004-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.



6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

6.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e-do-brasil.com), mesmo local da publicação do Edital.

6.1.2. As impugnações serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo do IPC no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

6.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

6.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”.

6.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

6.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

6.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.1.1. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no anexo I (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.1.2. Ao final do certame, NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.

7.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

7.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:



7.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

7.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar no campo "informações adicionais", quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7.4.2.1. A exigibilidade de que trata o subitem acima consta do Termo de Referência. Não havendo nenhuma citação quanto a esta exigência a obrigação acima deverá ser desconsiderada.

7.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R\$).

7.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

7.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO do Lote, observado as informações adicionais constante da relação dos produtos com marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;



- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
 - e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.
- 8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.7. Documentação a ser apresentada referente à proposta comercial:
- a) Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a fornecer o serviço nos termos deste Edital, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços,
 - b) No Preço Global de Custo ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e todos e quaisquer ônus incidentes de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do Objeto contratado.
 - c) A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- 8.8. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido

9. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no item 1.3 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a). Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.
- 9.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.
- 9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.
- 9.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pelo apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



9.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

9.7. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

9.9. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 021/2007.

9.11. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação expressa (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

9.11.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.11.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.11.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 8.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta,



por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

9.12. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

9.13. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

9.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.15.1. A negociação de que trata o item 9.15 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o parágrafo anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.

9.15.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

9.16. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.18. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (anexo II) e os documentos de habilitação (anexo IV), em formato PDF, conforme disposições do edital. ”

9.18.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida



mediante a apresentação do termo declaratório conforme modelo constante do anexo III, em especial sua **letra “g”**.

9.18.2. Admitir-se-á a entrega de documentos físicos diretamente ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no item 9.16, de toda forma, acompanhado do termo declaratório acima referenciado.

9.19. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

9.20. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

9.20.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

9.21. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

10.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

10.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

10.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2.2. A proposta deverá ser **válida por 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.



10.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

10.4. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2. **Será desclassificado** o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

12.4. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

13. DO RECURSO

13.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

13.1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 098/2020, será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

13.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.



13.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

13.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

13.2. O pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 14.1.5 deste edital.

13.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados por meio eletrônico com ciência de recebimento, **sito na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, em dias úteis, no horário de 08h às 15 horas.**

13.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4 a data da postagem.

13.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.7. Estando regulares os atos praticados, o ordenador de despesa homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 08h às 15h.

13.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.



14.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente ordenador de despesas.

15. DO PRAZO DE VIGENCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência será de 12 meses, contados à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, por solicitação de qualquer das partes, em processo levado a termo;

15.2. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado;

15.3. O interregno mínimo de um ano para a repactuação será contado da data da apresentação da proposta ou da data da ultima repactuação, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ou ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra;

15.4. Entende-se como ultima repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada;

15.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observando o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;

15.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;

15.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

15.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, conversões ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contrato, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O prazo para a entrega/execução do objeto desta licitação será de acordo com data estipulada no termo de referência e na Autorização de Fornecimento emitida.

16.2. O prazo de entrega/execução admite prorrogação, a critério do IPC, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

16.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

16.2.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;



- 16.2.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo IPC em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- 16.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do IPC, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante a apresentação e o ateste da mesma contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item;
- 17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues, preferencialmente, por meio de mensagem eletrônica. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.
- 17.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:
- 18.1.1. Art. 87 da Lei 8.666/93:
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.1.2. Art. 33 do Decreto 052/2019:
- Aos licitantes ou contratados que cometam atos visando tumultuar, frustrar, fraudar ou praticar atos lesivos ao regular seguimento da licitação ou descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal serão aplicadas as seguintes sanções, previstas na legislação pertinente, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação e do Contrato:
- I – advertência (art. 87, I, da Lei Federal 8.666/93);
 - II – multa (arts. 86 e 87, II, da Lei Federal 8.666/93);



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, pelo prazo não superior a:

- a) 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal 8.666/93), ou,
- b) 05 (cinco) anos (art. 7º, da Lei Federal 10520/2002 e art. 47, da Lei Federal nº 12.462/2011);

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/93).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

19.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

19.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

19.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

19.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

19.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

19.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

19.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do IPC emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

19.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93. 19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

19.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, site do IPC www.ipccariacica.es.gov.br ou ainda pelo e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

19.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

19.21. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.22. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.23. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III Termo Declaratório;

ANEXO IV Documentação para Habilitação;

ANEXO V Minuta de Contrato.

Cariacica/ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

ASSINATURA DIGITAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 16/2023

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra especializada, em regime de dedicação exclusiva, para preenchimento de posto de trabalho visando atender às necessidades do IPC no decorrer do período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de alocar no quadro funcional do IPC colaborador para prestação de serviços gerais, sob modalidade de contratação por empresa prestadora dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para operar no IPC, a fim de manter condições adequadas de salubridade e higiene, necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos nas dependências do IPC.

2.2. O Decreto nº 9.507/2018 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 estabelecem que podem ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades se encontra a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências desta Autarquia.

2.3. Diante disso, denota-se a necessidade de contratação de empresa terceirizada especializada em serviços de limpeza e conservação predial a serem executados na sede do IPC no decorrer do período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

2.4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4.1. Com base nos Estudos Preliminares, justifica-se a contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua visando manter condições adequadas de salubridade e higiene necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos nas dependências do IPC. Destarte, trata-se de serviços considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, a sua interrupção compromete a continuidade de suas atividades na medida esperada.

2.4.2. Ademais, justifica-se o não parcelamento da solução, conforme indicação dos Estudos Preliminares, por não haver necessidade de segmentação no objeto a ser contratado, haja vista a contratação de serviços de apoio operacional ser objeto único, e por ser ele de baixa complexidade técnica.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Considerando que os padrões e os níveis de qualidade dos serviços a serem adquiridos são usuais no mercado, entende-se que a futura contratação se enquadra como de natureza comum. Dessa forma, a prestação de serviços de



limpeza, asseio e conservação predial, é considerada de natureza continuada, visando a não interrupção das atividades internas do IPC.

3.2. Os serviços em questão enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666/93.

3.4. Tendo em vista que o fornecimento será realizado de forma parcelada, sendo impossível a sua entrega total e imediata, assim como a execução impõe obrigação futura na execução (fornecimento parcelado), o acordo entre as partes será formalizado por meio instrumento contratual (ordem de serviço/contrato), com o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Limpeza e conservação de aproximadamente área de aproximadamente 886,25m² de área, composta por dois blocos, conforme abaixo:

Bloco 01:

- Subsolo: Auditório e 02 banheiros;
- Térreo: recepção, perícia médica, área externa e 03 banheiros;
- 1º pavimento: Atendimento protocolo, comprev, serviço social, benefício, cozinha e 01 banheiro;
- 2º pavimento: CPD, administrativo, presidência, diretoria administrativo financeiro, contabilidade, procuradoria, refeitório e 01 banheiro;

Bloco 02:

- Térreo: garagem e depósito de materiais;
- 1º pavimento: arquivo;
- 2º pavimento: arquivo e almoxarifado;

4.1.1. Observação: Apenas o bloco 01 está sendo utilizado diariamente. No bloco 02 a limpeza será realizada eventualmente, quando extremamente necessário, apenas com solicitação de um servidor desta autarquia.

4.2. Tarefas a serem executadas DIARIAMENTE (uma vez, quando não explicitado):

- a) Varrer e passar pano úmido em todas as dependências internas e externas da Sede do IPC;
- b) Remover poeira e demais sujeira do teto, com a vassoura;
- c) Remover, com pano limpo e úmido, o pó de todas as mesas, armários, prateleiras, peitoris, corrimãos, janelas, assim como dos móveis existentes,



inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio e outros similares;

- d) Limpar e higienizar todos os sanitários, assentos e pias, com produtos adequados, ao menos duas vezes ao dia, da seguinte forma: uma vez no início do expediente e outra logo após o término do horário de almoço;
- e) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- f) Retirar o lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, procedendo à coleta seletiva e removendo-os para local e horário indicado pela Administração;
- g) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, se necessário;
- h) Suprir as saboneteiras e demais suportes de papel toalha e papel higiênico, quando necessário;
- i) Aguar as plantas;
- j) Movimentar móveis quando necessário;
- k) Lavar copos, talheres, utensílios de copa e cozinha logo após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado;
- l) Limpar as escadarias e rampas de modo geral;
- m) Limpar os pisos dos sanitários, copa e outras áreas molhadas, com produtos adequados, duas vezes ao dia;
- n) Preparar café duas vezes ao dia, lavar e higienizar garrafas de café, bandejas e utensílios, manter a cozinha limpa e servir o café quando necessário em reuniões realizadas pela Diretoria executiva do IPC.
- o) Limpar os armários, fichários e divisórias;
- p) Retirar manchas dos vidros das divisórias, da portaria e dos balcões, bem como das fachadas;
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

4.4. Tarefas a serem executadas SEMANALMENTE (uma vez, quando não explicitado):

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto apropriado, as forrações de pano ou de plástico em assentos e poltronas;
- d) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- f) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros de aviso em geral;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- h) Lavar os pisos externos.

4.5. Tarefas a serem executadas MENSALMENTE (uma vez, quando não explicitado):

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar persianas, detalhadamente, com produtos adequados;



- d) Remover manchas de paredes, teto e chão;
- e) Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas;
- f) Limpar ralos para evitar obstruções;
- g) Limpar calhas de janelas;
- h) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

4.6. Tarefas a serem executadas ANUALMENTE (uma vez, quando não explicitado):

- a) Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

4.7. Demais observações sobre a prestação dos serviços:

4.7.1. Correrá por conta do IPC o fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

4.7.2. Fica facultado ao IPC exigir a substituição dos funcionários propostos, quando estes não se adequarem às tarefas satisfatoriamente, ao critério, unicamente, do IPC.

4.7.3. Fica a Contratada obrigada a substituir, imediatamente, os funcionários que se atrasarem ou tiverem que se ausentar mais cedo, por qualquer razão, sob pena de multa.

4.7.4. Fica a Contratada obrigada a enviar relatório mensal de quitação dos débitos trabalhistas de cada funcionário, juntamente com cópia dos comprovantes de pagamento.

4.7.5. De acordo com as necessidades e conveniências do Instituto, o número de empregados e/ou serviços poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país;

5.2. A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos fiscais, impostos, taxas, contribuições, deslocamentos, diárias, emolumentos, seguros, encargos decorrentes da Legislação trabalhista e Previdenciária ou de qualquer natureza ou espécie;

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

5.4. Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, conforme as condições previstas neste instrumento.



6. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Será utilizado a Tabela de Preços Referenciais, divulgada pelo Estado no endereço abaixo:

https://servicoscorporativos.es.gov.br/Media/ServicosCorporativos/pre%C3%A7o%20referencial/Pre%C3%A7o%20Referencial%20V2/Pre%C3%A7os%20Referenciais%20ASG%20e%20Demais%20Servi%C3%A7os%2001_2023%20a%2031_12_2023.pdf

6.2. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.37(Locação de Mão de obra), Sub elemento 02 (Limpeza e conservação).

7. DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR GLOBAL ANUAL MÉDIO
LOTE 1							
1	Limpeza e conservação	5143.20	Posto	02	44 horas semanais 220 horas mensais	R\$ 4.892,52 por posto R\$ 9.785,04	R\$ 117.420,48*

* Considerado a convenção coletiva de trabalho de 2023.

CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 44 HORAS, DIURNO.

7.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor referencial colhido na pesquisa de preços.

7.1.1. Para a disputa do Pregão Eletrônico deverá ser considerado o valor global anual, qual seja, R\$ 117.420,48 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil seguinte após a assinatura do instrumento contratual, cuja vigência será de 12 meses, e poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, as lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

8.2. Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados, serão prestados nas dependências do IPC, localizado na Rua Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica – ES, CEP: 29146-550, com carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com jornada diária de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, no horário a definir, com intervalo de 60 minutos, de acordo com os intervalos estabelecidos pela Legislação em vigor.

8.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE promoverá reunião inicial com a Contratada para apresentação das condições gerais relativas à execução dos serviços como o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos;



8.4. A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário por critérios de conveniência e oportunidade, realizará reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

8.5. Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas que incidam (ou venham a incidir) sobre prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.6. O contrato não poderá ser cedido ou transferido a qualquer título para terceiros.

9. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

9.1.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante a apresentação e o ateste da mesma contendo a descrição do serviço e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário (preferencialmente).

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista conforme documentação mencionada na Lei nº 8.666/93.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal/trabalhista da CONTRATADA, será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do IPC.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.9. Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA a título de adiantamento. 9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.11. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. O pagamento mensal pela CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -



FGTS pela CONTRATADA relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

10. DA REPACTUAÇÃO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

10.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

10.2.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

10.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.2.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.2.4. O interregno mínimo de um ano para a repactuação será contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, com data vinculada à da apresentação da proposta para custos decorrentes do mercado; ou ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

10.2.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

10.2.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho observado o disposto no art. 6º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.2.7. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

10.2.7.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

10.2.7.2. As particularidades do contrato em vigência;

10.2.7.2. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

10.2.7.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

10.2.7.4. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

10.2.8. A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.2.9. O prazo referido no item acima ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

10.2.10. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

10.2.11. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de



mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.2.12. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. 10.2.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

10.2.12.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

10.2.12.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

10.2.12.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10.2.13. Os efeitos financeiros da repactuação ocorrerão exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Compete ao CONTRATANTE:

11.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à prestação dos serviços, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

11.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

11.1.3. Oferecer todas as condições e materiais de limpeza necessários para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, visando o atendimento das exigências, especificações e instruções estabelecidas, por meio de um Fiscal do Contrato a ser designado pelo CONTRATANTE;

11.1.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

11.1.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente e efetivar o respectivo pagamento, desde que o objeto do Contrato tenha sido prestado conforme estabelecido, informando à Contratada qualquer anormalidade verificada;

11.1.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, além do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos etc., decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

11.2. Compete à CONTRATADA:

11.2.1. Prestar os Serviços objeto deste termo.

11.2.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra.

11.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.2.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços.



11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

11.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.2.9. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente aos serviços.

11.2.10. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.

11.2.11. Manter-se, durante a prestação dos serviços, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.12. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto.

11.2.13. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.2.14. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

11.2.15. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.2.16. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos da Lei 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

11.2.17. Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento do Termo de Referência, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

11.2.18. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

11.2.19. Fica a Contratada obrigada a substituir, imediatamente, os funcionários que por qualquer razão tiverem que se afastar do posto de trabalho, sob pena de multa.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. É prerrogativa do CONTRATANTE proceder a mais ampla fiscalização do cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo em parte ou no todo, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.

12.2. Na forma dos art. 67 da lei 8333/93, será designado às pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço;

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercidos por funcionário definido pelo IPC.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

13.1.1. Art. 87 da Lei 8.666/93:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. Art. 33 do Decreto 052/2019:

Aos licitantes ou contratados que cometam atos visando tumultuar, frustrar, fraudar ou praticar atos lesivos ao regular seguimento da licitação ou descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal serão aplicadas as seguintes sanções, previstas na legislação pertinente, bem como nas cláusulas específicas do Edital de Licitação e do Contrato:

I – advertência (art. 87, I, da Lei Federal 8.666/93);

II – multa (arts. 86 e 87, II, da Lei Federal 8.666/93);

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, pelo prazo não superior a:

a) 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal 8.666/93), ou,

b) 05 (cinco) anos (art. 7º, da Lei Federal 10520/2002 e art. 47, da Lei Federal nº 12.462/2011);

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/93).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante do futuro contrato, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

14.2. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

15.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, encaminhamos para análise e aprovação do Ordenador de Despesa do IPC.

Cariacica/ES, 14 de abril de 2023.

Elaborado por:

André Luiz Valentim Paulo
Assessor Técnico

Aprovado por:

Juliana de Lima Silva Rodrigues
Diretora Presidente



ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/2023

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº....., para..... objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

- a) O preço para o fornecimento do objeto do lote, fica estipulado em R\$.....(.....) por unidade;

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR ANUAL MÉDIO
LOTE 1							
1	Limpeza e conservação	5143.20	Posto	02	44 horas semanais 220 horas mensais	R\$ _____ por posto R\$ _____	R\$ _____

CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 44 HORAS, DIURNO.

ATENÇÃO: A empresa arrematante do LOTE ÚNICO deverá apresentar em conjunto com a proposta comercial, a Planilha de Composição de Custos estabelecida, devidamente preenchida com os preços.

- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).....
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço:

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			
PROPOSTA COMERCIAL TIPO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO BANHERISTA - 40%			
DESCRIÇÃO DO POSTO: 44 hrs			
REFERÊNCIA PROCESSO Nº. _____			
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA – PERTINENTE À CATEGORIA DE R\$ _____ HOMOLOGADO POR ACORDO, CONVÊNÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO EM ____ / ____ / ____.			
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA			
ITEM	I-REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO		
B	ADICIONAL DE RISCO		
C	OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
OBSERVAÇÕES: I – REMUNERAÇÃO (A inclusão deste itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho). II – TOTAL DA REMUNERAÇÃO (É a somatória dos itens (A+B+C)). III – Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. IV - Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.			
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “b”)			
ITEM	GRUPO “A” - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A.1	PREVIDENCIA SOCIAL		
A.2	FGTS		
A.3	INSS		
A.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.5	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC		
A.6	SERVIÇO NACIONAL DE COMERCIAL – SENAC		
A.7	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.8	INSTITUTO NAC. DE COLON. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA		
VALOR TOTAL DO GRUPO “A” –ENCAROS SOCIAIS BÁSICOS		%	R\$
ITEM	GRUPO “A” - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
B.1	FÉRIAS + 1/3		
B.2	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL		
B.3	FALTAS JUSTIFICADAS/AUXILIO DOENÇA		
B.4	ACIDENTE DE TRABALHO		
B.5	AUXILIO PATERNIDADE		
B.6	FALTAS LEGAIS OU JUSTIFICADAS		
B.7	RECICLAGEM E TREINAMENTO		
B.8	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
B.9	13º SALÁRIO		
VALOR TOTAL DO GRUPO “B” –ENCAROS QUE RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO “A”		%	R\$



ITEM	GRUPO "C" – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO "A"	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
C.1	AVISO PREVIO INDENIZADO		
C.2	FGTS S/ AVISO PREVIO		
C.3	REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C.4	MULTAS DO FGTS		
C.5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1º LEI 110/1991		
C.6	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
VALOR TOTAL DO GRUPO "C" –ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIA DO GRUPO "A"		%	R\$

ITEM	GRUPO "D" – REINCIDENCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
D.1	INCIDENCIA DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"		
D.2	INCIDENCIA SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		%	R\$

OBSERVAÇÃO:
I – TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (É A somatória dos Grupos A+B+C+D).

III – CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA =

OBSERVAÇÃO:
I – CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA (Somatória dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

ITEM	I - INSUMOS		VALOR (R\$)
1.	UNIFORMES		
2.	TRANSPORTES – DESLOCAMENTO		
3.	EQUIPAMENTOS (EPI'S)		
4.	TREINAMENTO E OU RECICLAGEM DE PESSOAL		
5.	IDESBRE		
6.	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS		
7.	VEÍCULOS/COMBUSTIVEIS		
8.	SUPERVISÃO (NUTRICIONISTAS E ENCARREGADO)		
9.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO PIS E CONFINS (REGIME DE COMPET, TRIBUT. LUCRO REAL)		

OBSERVAÇÃO:
I - As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I – Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo IPCA).

II – TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS R\$

OBSERVAÇÃO:
I – TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS (É a somatória dos insumos constantes no item I – Insumos).

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS =

ITEM	DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
I.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (PERCENTUAL SOBRE: CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + TOTAL DOS CUSTOS COM		



IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº: 16/2023
Edital PE 002/2023

	INSUMOS)		
II.	LUCRO (PERCENTUAL SOBRE: CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS		
III – TOTAL DOS CUSTOS COM DEMAIS COMPONENTES=			
OBSERÇÕES: I – LUCRO (É o percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos). II – DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS (É o percentual sobre: custo total da mão de obra + total dos custos com insumos). III – TOTAL DOS CUSTOS COM DEMAIS COMPONENTES (É a somatória dos itens I – Despesas Administrativas/Operacionais e II – Lucro).			
SUBTOTAL 1 = REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO E OUTRAS DESPESAS =			R\$
DESPESAS COM TRIBUTOS			
As alíquotas dos tributos são: ISSQN _____ % + COFINS _____ % + PIS _____ % + Outros _____ % .			
☐ To = $\frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$			
☐ Po = Mão de obra + insumos + demais componentes			
☐ P1 = $\frac{Po}{(1-To)}$			
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS		%	R\$
OBSERVAÇÕES: I – No caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar na planilha).. II – Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviços (regras específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º inciso VII).			
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR MENSAL (Custo Total da Mão de Obra + Total dos Custos com Insumos + Total dos Custos com “demais componentes” + artigo 3º, inciso VII) .			R\$ _____

OBSERVAÇÃO: O percentual Máximo aceito para os encargos sociais será de 85,60% (oitenta e cinco vírgula sessenta por cento), calculados sobre total da remuneração da mão de obra, considerando o Total dos Encargos Sociais previsto na Convenção coletiva de trabalho da categoria licitada, para garantir o provisionamento das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias evitando assim a sonegação dos direitos do trabalhador.



ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8.666/93, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2023**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
- g) **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.**

OU

h) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

i) Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no item 9.17.1 e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

i) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

- I)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV)** Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou



de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A **falsidade** de **declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, **(falsidade ideológica)** sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente até o dia útil subsequente ao ato de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.



4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União** e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;
- 4.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);
- 4.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.

5.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

4.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada.

6.1.2. O IPC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 - Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;

6.3.1 - Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o registro secundário no CRA-ES.

6.3. Apresentar a Planilha de composição de custos devidamente preenchida nos termos do modelo proposto no ANEXO II;

5.6. Termo declaratório, nos termos do ANEXO III.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pela Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2023 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, e a empresa XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-550, representada legalmente pela sua DIRETORA PRESIDENTE xxxxxxxxxxxxxx, Brasileira, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente na **Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Cariacica-ES.**

CONTRATADA:

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº -----
-----, do ramo, com sede na -----, CEP -----
--, devidamente representada por seu Sócio Sr. -----, (estado civil),
nascido em-----, portador da Cédula de Identidade RG sob nº -----,
expedida pela SSP/SP, expedida em -----, CPF nº -----,
residente e domiciliado na -----, CEP -----; neste ato
devidamente representada por seu procurador Sr. -----, portador da
Identidade nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado à -

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. **xxxx/2023**, do tipo menor preço, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra especializada, em regime de dedicação exclusiva, para preenchimento de posto de trabalho visando atender às necessidades do IPC no decorrer do período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o Pregão Eletrônico nº XX/2023, processo nº. 16/2023, complementando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.



CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Limpeza e conservação de aproximadamente área de aproximadamente 886,25m² de área, composta por dois blocos, conforme abaixo:

Bloco 01:

- Subsolo: Auditório e 02 banheiros;
- Térreo: recepção, perícia médica, área externa e 03 banheiros;
- 1º pavimento: Atendimento protocolo, comprev, serviço social, benefício, cozinha e 01 banheiro;
- 2º pavimento: CPD, administrativo, presidência, diretoria administrativo financeiro, contabilidade, procuradoria, refeitório e 01 banheiro;

Bloco 02:

- Térreo: garagem e depósito de materiais;
- 1º pavimento: arquivo;
- 2º pavimento: arquivo e almoxarifado;

3.1.1. Observação: Apenas o bloco 01 está sendo utilizado diariamente. No bloco 02 a limpeza será realizada eventualmente, quando extremamente necessário, apenas com solicitação de um servidor desta autarquia.

3.2. Tarefas a serem executadas DIARIAMENTE (uma vez, quando não explicitado):

- a) Varrer e passar pano úmido em todas as dependências internas e externas da Sede do IPC;
- b) Remover poeira e demais sujeira do teto, com a vassoura;
- c) Remover, com pano limpo e úmido, o pó de todas as mesas, armários, prateleiras, peitoris, corrimãos, janelas, assim como dos móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio e outros similares;
- d) Limpar e higienizar todos os sanitários, assentos e pias, com produtos adequados, ao menos duas vezes ao dia, da seguinte forma: uma vez no início do expediente e outra logo após o término do horário de almoço;
- e) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- f) Retirar o lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, procedendo à coleta seletiva e removendo-os para local e horário indicado pela Administração;
- g) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, se necessário;
- h) Suprir as saboneteiras e demais suportes de papel toalha e papel higiênico, quando necessário;
- i) Aguar as plantas;
- j) Movimentar móveis quando necessário;
- k) Lavar copos, talheres, utensílios de copa e cozinha logo após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado;
- l) Limpar as escadarias e rampas de modo geral;
- m) Limpar os pisos dos sanitários, copa e outras áreas molhadas, com produtos adequados, duas vezes ao dia;
- n) Preparar café duas vezes ao dia, lavar e higienizar garrafas de café, bandejas e utensílios, manter a cozinha limpa e servir o café quando necessário em reuniões realizadas pela Diretoria executiva do IPC.
- o) Limpar os armários, fichários e divisórias;
- p) Retirar manchas dos vidros das divisórias, da portaria e dos balcões, bem como das fachadas;
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



3.4. Tarefas a serem executadas SEMANALMENTE (uma vez, quando não explicitado):

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto apropriado, as forrações de pano ou de plástico em assentos e poltronas;
- d) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- f) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros de aviso em geral;
- g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- h) Lavar os pisos externos.

3.5. Tarefas a serem executadas MENSALMENTE (uma vez, quando não explicitado):

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar persianas, detalhadamente, com produtos adequados;
- d) Remover manchas de paredes, teto e chão;
- e) Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas;
- f) Limpar ralos para evitar obstruções;
- g) Limpar calhas de janelas;
- h) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.6. Tarefas a serem executadas ANUALMENTE (uma vez, quando não explicitado):

- a) Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

3.7. Demais observações sobre a prestação dos serviços:

3.7.1. Correrá por conta do IPC o fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

3.7.2. Fica facultado ao IPC exigir a substituição dos funcionários propostos, quando estes não se adequarem às tarefas satisfatoriamente, ao critério, unicamente, do IPC.

3.7.3. Fica a Contratada obrigada a substituir, imediatamente, os funcionários que se atrasarem ou tiverem que se ausentar mais cedo, por qualquer razão, sob pena de multa.

3.7.4. Fica a Contratada obrigada a enviar relatório mensal de quitação dos débitos trabalhistas de cada funcionário, juntamente com cópia dos comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.37 (Locação de Mão de obra), Sub elemento 02(Limpeza e conservação) e 99 (outras locações de mão de obra).



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO.

5.1. O preço total por 12 (doze) meses do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a proposta de preços apresentada, sendo o valor mensal de R\$ (.....).

5.2. No preço já estão incluídos os custos e as despesas, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesas com pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir sobre os bens a serem fornecidos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, tudo conforme Edital Pregão Eletrônico nº. XXX/2023.

5.3. Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração da álea econômica extraordinária e extracurricular, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA –FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor contratado será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço e é condicionada a apresentação de documento fiscal hábil à Contratante, sem emendas ou rasuras.

6.2. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de cinco dias úteis para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

6.5. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no item 6.1., adotar-se-á o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo para atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS.

7.1. Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, inclusive aqueles incidentes diretamente sobre a atividade de prestação de serviços, particularmente o ISS, constituem ônus da Contratada, na forma em que a norma tributária os definem, além de todos os encargos trabalhistas advindos da contratação para fornecimento do serviço terceirizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO.

8.1. A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo eficácia legal após a publicação no Diário do Município,

8.2. O prazo para a execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil seguinte após a assinatura do instrumento contratual;



8.3 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderá o CONTRATANTE, mas nas mesmas condições previstas neste contrato, acrescentar ou suprimir, se necessário, na quantidade de bens fornecidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina o §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

10.1.1. Prestar os serviços, objeto do contrato na forma do Pregão Eletrônico nº. xxx/2023 e na proposta;

10.1.2. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

10.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.1.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência da defeituosa prestação de serviços, ainda que causados pelos empregados da contratada ou seus prepostos;

10.1.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.1.7. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;

10.1.8. Fica a Contratada obrigada a substituir, imediatamente, os funcionários que por qualquer razão tiverem que se afastar do posto de trabalho, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços, objeto do contrato.

11.1.2. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

11.1.3. Promover, através de seu representante - Gestor do Contrato -, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.



11.1.5. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor(es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, que deverá(ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste Contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei no 4.320/64;

12.2. A pessoa designada pela Contratante terá o direito de verificar se os documentos apresentados e os serviços prestados estão em consonância com as exigências deste Contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

13.1. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA a:

13.1.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

13.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

13.1.3. Não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a CONTRATADA a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa.

13.2. O não atendimento das condições contratuais relativas aos serviços de suporte e treinamento de pessoal implicará em imposição das seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 3 (três) advertências;

13.2.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após 3 (três) advertências, sobre o valor global do serviço de suporte ou treinamento, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPC enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.3. As multas de que tratam os itens 13.1 e 13.2 deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis após o transcorrer do prazo de defesa, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

14.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município correndo as eventuais despesa por conta do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.

15.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

16.2. Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma.

Cariacica, ES, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

DIRETOR PRESIDENTE
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF